



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.711 /

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO AO DISTRITO L-11 DO LIONS CLUB, PELA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Lions Club- Distrito L11, pela realização de sua Convenção acontecida nesta cidade, nos dias 23 a 26 de abril de 1998.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à confecção de "pastas" e "pins" para distribuição aos congressistas.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, que a repassará, mediante termo próprio, ao representante legal da entidade que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do seu recebimento.

ART. 4º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, através da dotação orçamentária 3233-Contribuições Correntes.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1978, de 07 / 07 /98.